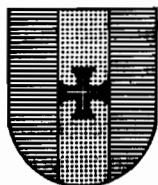


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 19

Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 1991

## SUMÁRIO

### GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Portaria n.º 103/91:

Aprova o modelo de carta de curso de bacharel conferido pela Universidade da Madeira.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1415/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no montante de 39 012 000\$.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 299/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

#### Portaria n.º 300/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria n.º 301/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

### GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Portaria n.º 103/91

de 6 de Fevereiro

Sob proposta da Universidade da Madeira;  
Colhida a concordância dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 119/81, de 26 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 319-A/88, de 13 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 391/89, de 9 de Novembro;

Considerando que a Universidade da Madeira confere o grau de bacharel, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo):

Manda o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e o Governo, pelo Ministro da Educação, aprovar o modelo de carta de curso de bacharel conferido pela Universidade da Madeira, o qual figura em anexo à presente portaria.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e Ministério da Educação.

Assinada em 21 de Janeiro de 1991.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

## ANEXO

### REPÚBLICA (a) PORTUGUESA

#### UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Carta de curso

#### Grau de bacharel

... b), o reitor:

Faço saber que ... (c), filho(a) de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado esta Universidade, concluiu em ... (f) o curso de bacharelato em ... (g), com a classificação de ... (h) valores, pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente carta de curso, em que o(a) declaro habilitado(a) com o grau de bacharel em ... (i).

Universidade da Madeira, em ... (j).

O Reitor, ... (l).

O Administrador, ... (m).

- (a) Emblema da Universidade da Madeira.  
 (b) Nome do reitor da Universidade da Madeira.  
 (c) Nome do titular da carta de curso.  
 (d) Nomes do pai e da mãe do titular da carta de curso.  
 (e) Naturalidade do titular da carta de curso.  
 (f) Data da conclusão do curso.  
 (g) Designação do curso.  
 (h) Classificação final, por extenso.  
 (i) Designação do grau de bacharel.  
 (j) Data de emissão da carta de curso.  
 (l) Assinatura do reitor autenticada pelo selo branco.  
 (m) Assinatura do administrador autenticada por selo branco.

a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1990;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1990, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 39 012 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 28 de Dezembro de 1990.

O mapa acima referido é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 1415/90

Considerando que há necessidade de ocorrer

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. eco.		Clas. Func.	Rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
50	31	06	07		1.01.0	Investimentos do Plano Instalações do Governo Regional Grande beneficiação e ampliação de vários edifícios do Governo Regional Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios ... ..	35 302	
			07.01					
	38	01	07		7.01.0	Infra-estruturas Culturais Centro Cultural de São Vicente Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios ... ..	3 710	
			07.01					
01	01		06		1.01.0	10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete e Serviços dependente do Secretário Regional Gabinete Outras despesas correntes Dotação provisional ... ..	39 012	
		08.01						
TOTAL ... ..							39 012	39 012

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS****Portaria n.º 299/90**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2 472 000\$00 (dois milhões, quatrocentos setenta e dois mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário

Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de dois milhões, quatrocentos setenta e dois mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 1990.

Assinada em 31 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

Clas. Orgânica			Clas. económ.		Clas. fun.	Rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
01	01		03			<b>10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>		
			03.01			Gabinete e Serviços dependentes Secretário Regional		
			03.01.04		9.01.0	Gabinete		
			10			Encargos correntes da dívida		
			10.01			Juros		
			10.01.09		9.01.0	Instituições de crédito ... ..	2 472	
						Passivos Financeiros		
						Amortização da dívida		
						Empréstimos a curto prazo — Outros Sectores ... ..		2 472
<b>TOTAL ... ..</b>							<b>2 472</b>	<b>2 472</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO****Portaria n.º 300/90**

Considerando que para proceder durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência de 24 400 000\$00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos mil escudos), constantes do mapa anexo:

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec.-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finan-

ças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de vinte e quatro milhões e quatrocentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de Novembro de 1990.

Assinada em 28 de Novembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

(contos)

Classif. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Func.	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações			
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.							
04	06	01	01			<b>05 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO</b>					
						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO</b>					
						<b>UNIVERSIDADE DA MADEIRA E CENTRO DE APOIO</b>					
						<b>UNIVERSIDADE DA MADEIRA</b>					
						Despesas com o Pessoal					
						Remunerações Certas e Permanentes					
						02	3020	Pessoal Além dos Quadros ... ..	1 700		
						01.02		Abonos Variáveis ou Eventuais			
						04	3020	Ajudas de Custo ... ..	200		
						01.03		Segurança Social			
	04	3020	Contribuições para a Segurança Social ... ..	1 500							
	02		Aquisição de Bens e Serviços Correntes								
	02.03		Aquisição de Serviços								
	07	3020	Transportes ... ..	700							
	10	3020	Outros Serviços ... ..		700						
	02						<b>CENTRO DE APOIO DA FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS</b>				
							Despesas com o Pessoal				
							Remunerações Certas e Permanentes				
							06	3020	Pessoal em Qualquer Outra Situação ... ..	22 000	
							02		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.03								Aquisição de Serviços			
07							3020	Transportes ... ..	8 000		
09							3020	Seguros ... ..	3 000		
10							3020	Outros Serviços ... ..	11 000		
<b>TOTAL ... ..</b>							<b>24 400</b>	<b>24 400</b>			

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 301/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, Capítulo 05, Divisão 00.00, Código 01.01.07, no valor de 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), para ocorrer ao pagamento do subsídio de risco ao Pessoal da Fiscalização Económica;

Considerando que na rubrica dos mesmos or-

çamento, Secretaria, Capítulo e Divisão do Código 01.01.01, há saldo bastante para ocorrer à carência em causa, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder à transferência e reforço, na quantia de 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.11.23.

Assinada aos 1990.11.23.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGÂNICA				ECONÓMICA							
Secretaria Regional	Capital	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea				
09	05	00	00	01	01	01	07	8.01.0 8.01.0	SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros ... .. Gratificações ... ..	1 500	1 500
TOTAL ... ..									1 500	1 500	

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>			«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00		(Semestre) ... ..	3 300\$00
	1.ª Série	» ...	2 200\$00		» ... ..	1 100\$00
	2.ª Série	» ...	2 200\$00		» ... ..	1 100\$00
	3.ª Série	» ...	2 200\$00		» ... ..	1 100\$00
	4.ª Série	» ...	2 200\$00		» ... ..	1 100\$00
	Duas Séries	» ...	4 400\$00		» ... ..	2 200\$00
Três Séries	» ...	6 600\$00	» ... ..	3 300\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)						

Execução gráfica da «IMPRESA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM - EP